



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição Extra nº 17/2022 - Brasília/DF – 05 de agosto de 2022

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 505, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a assunção da representação judicial do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos I, V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando a criação do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, por meio da Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Assumir a representação judicial do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

Art. 2º As citações, intimações e notificações destinadas pelo Poder Judiciário ao IPEDF Codeplan são recebidas e/ou captadas exclusivamente pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, devendo ser recebidos diretamente no setor competente, no âmbito do IPEDF Codeplan:

I - as notificações em mandado de segurança destinadas à autoridade indicada como coatora, quando integrante dos quadros do IPEDF Codeplan;

II - as intimações de decisões judiciais de cumprimento material imediato de ato da competência do IPEDF Codeplan.

§2º Deve ser providenciada a sucessão processual da CODEPLAN pelo Distrito Federal em todas as ações judiciais em que a empresa pública figure como parte ou interessada, cabendo à Procuradoria-Geral do Contencioso a adoção das providências necessárias para tanto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 8 de agosto de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

O **Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HELDER DE ARAÚJO BARROS
Secretário-Geral